



Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

DESPACHO Nº. 13/2013

Delegação de Competências nos termos do n.º 2 do art.º 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro - Regime jurídico das autarquias locais, estatuto das entidades intermunicipais, regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e regime jurídico do associativismo autárquico.

Fernando Manuel dos Santos Freire, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 2 do art.º 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delegeo no vereador da Câmara, Senhor **Ricardo Manuel Ramalhete Honório**:

1 – As minhas competências próprias nas seguintes áreas e funções:

- Gestão dos recursos humanos;
- Gestão e modernização de equipamentos educativos, culturais e desportivos;
- Programas educativos e culturais;
- Sistemas informáticos e de informação;
- Arquivo;
- Modernização administrativa;
- Fiscalização municipal;
- Toponímia;
- Transportes escolares e urbanos;
- Turismo, desporto e tempos livres;
- Associativismo;
- Juventude;
- Universidade Sénior / Formação de adultos;
- Geminações;
- Sanidade animal e alimentar.

2 – As minhas competências próprias, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para:

- Elaborar e manter actualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município (artigo 35º, nº 1, alínea d);
- Decidir os assuntos relacionados com a gestão e a direcção dos recursos humanos afectos à Divisão Municipal de Desenvolvimento Social, com excepção dos que respeitam à abertura de concursos de pessoal (artigo 35º, nº 2, alínea a);
- Decidir sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da Lei, até ao montante de 5.000,00€.

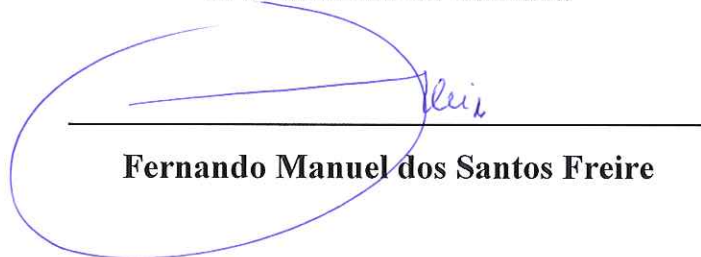
3 – As presentes delegações abrangem também a assinatura de correspondência com destino a quaisquer entidades, organismos públicos e particulares, em geral, no âmbito das competências agora atribuídas.

4 – O Senhor Vereador deve dar ao presidente da Câmara informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de que fica incumbido e sobre o exercício das competências nele agora delegadas.

5 – O presente despacho entra imediatamente em vigor, ficando ratificados todos os actos praticados pelo Senhor Vereador Ricardo Manuel Ramalhete Honório, no período compreendido entre 19 de Outubro de 2013 e a presente data, no âmbito das matérias que agora lhe são delegadas.

Paços do Município, aos 24 de Outubro de 2013.

O Presidente da Câmara



Fernando Manuel dos Santos Freire